

Lei n° 4/51

A Camara Municipal de Aratuba, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei: - Artigo 1º - Fica esta prefe-
tura municipal autorizada a contratar
com o Governo do Estado de São Paulo,
a construcção de uma ponte mista sobre
o Rio Paranaipanema, no Porto Welfins,
ligando o município de Itapetininga a que-

§ Unico - O valor da construção men-
cionada no artigo 1º é orçado em Crh
420.000,00 (quatrocentos e vinte mil
cruzeiros). Artigo 2º - As despesas com a
execução da presente lei correrão por
conta do Tesouro do Estado de S. Paulo,
nenhum emus trazendo a Fazenda Munici-
pal. Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação. Prefe-
itura Municipal de Aratuba, em 10 de
Maio de 1951, digo 7 de Junho de 1951